

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 338.624.949-34 e portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265; (Inventariante Alexandre Zacarias Frare).

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, tendo à última alteração e consolidação (27ª Alteração) do Contrato Social registrada sob nº 20210025964 na data de 05/01/2021, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735**

1 – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESPÓLIO: Sra. Vânia Terezinha Zacarias Frare, com nomeação constante na Escrituração pública de inventário e partilha lavrada nas notas do 7º Tabelião de Curitiba – PR, na data 10/03/2020, no livro 02233-N, fls 042/045:

I - Em razão da partilha amigável homologada por sentença nos autos do inventário dos bens deixados pela Sra. **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, que tramitou sob nº **0007523-31.2021.8.16.0188**, perante a 2ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, proferida em data de 18 /01/2023 e com transito em julgado certificado em 23/02/2023, onde foram inventariadas **5.018.379** (cinco milhões, dezoito mil, trezentas e setenta e nove) cotas da sociedade **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, sendo o Espólio substituído pelo sócio e herdeiro **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, a quem coube **2.509.190** (dois milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa) cotas; e pelo sócio e herdeiro **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, a quem coube **2.509.189** (dois milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e nove) cotas.

II - O sócio **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, que detinha 3.101.726 (três milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e seis) cotas, com as recebidas por força da partilha amigável antes referida, passa a deter 5.610.916 (cinco milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e dezesseis) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.610.916,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais).

III - O sócio **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, que detinha 3.101.726 (três milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e seis) cotas, com as recebidas por força da partilha amigável antes referida, passaa deter 5.610.915 (cinco milhões, seiscentas e dez mil, novecentas e quinze) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.610.915,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quinze reais).

IV - Em função disso, o capital social de R\$ 11.221.984,00 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 11.221.984 (onze milhões, duzentas e vinte e um mil, novecentas e oitenta e quatro) cotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, passa a ter a seguinte distribuição:



VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	5.610.916	5.610.916,00	50,00
André Zacarias Frare	5.610.915	5.610.915,00	50,00
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,00
TOTAL	11.221.984	11.221.984,00	100,00

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

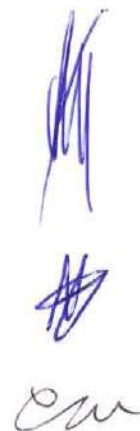
Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013;



VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 79.138.608/0001-37

NIRE - 41203558735

filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP 87.040-360, CNPJ 79.138.608/0001-37; filial (01) à Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-290, CNPJ 79.138.608/0005-60; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 79.138.608/0006-41, filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, CNPJ 79.138.608/0007-22, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, CNPJ 79.138.608/0008-03 e filial (05) á Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0010-28 com atividade de depósito fechado.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos, implementação de veículos especiais, locação de veículos leves e comerciais e representação comercial.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1996.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R\$11.221.984,00 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 11.221.984 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e quatro) cotas, no valor de R\$



VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	5.610.916	5.610.916,00	50,00
André Zacarias Frare	5.610.915	5.610.915,00	50,00
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,00
TOTAL	11.221.984	11.221.984,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ**, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, ficam, isoladamente, investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio **CIDINEI APARECIDO VAZ**, fica isoladamente investido nos poderes previstos por parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do termino do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata,

interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

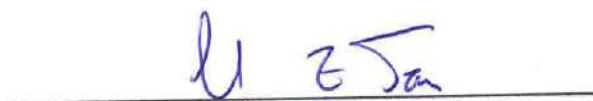
Maringá, 03 de Maio de 2023.



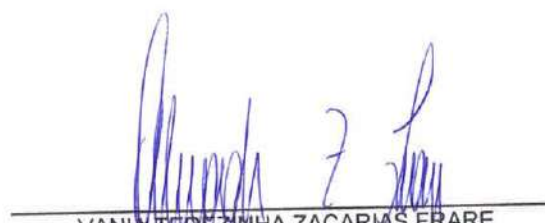
 CIDINEI APARECIDO VAZ
 Sócio



 ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
 Sócio



 ANDRÉ ZACARIAS FRARE
 Sócio



 VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE
 Sócia

INVENTARIANTE: ALEXANDRE ZACARIAS
 FRARE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047628, registrado em 10/11/2003, inscrito no CPF nº 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 10:13 SOB Nº 20233230459.
PROTOCOLO: 233230459 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307197217. CNPJ DA SEDE: 79138608000137.
NIRE: 41203558735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
ZACARIAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01, CEP: 87013-250;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017 e filial (05) na Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28, registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019, tendo à última alteração e consolidação (29ª Alteração) do Contrato Social registrada sob nº 20246092548 na data de 27/08/2024, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica aprovada à criação da **Filial 06** na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302;

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 1º: A filial terá o objeto social: Comercio de veiculos seminovos, consignação de veículos seminovos, representação comercial e locação de automóveis sem condutor;

CLÁUSULA TERCEIRA: Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar o referido contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE – 41203558735

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF nº 758.979.039-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 836.848.329-87 e portado da Cédula de Identidade nº 1.913.388-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 576.583.079-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.078.270-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01, CEP: 87013-250;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Tuiuti, Nº 445, Zona 10, CEP: 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0001-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412035587-35 por despacho na data de 29/08/1996; filial (01) à Avenida Brasil, Nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-302, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0005-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013641-46 na data de 06/12/2013; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419013790-46 na data de 24/04/2014; filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014109-89 na data de 19/12/2014, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0008-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 419014545-28 na data de 26/06/2017, filial (05) na Av.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, inscrita no CNPJ 79.138.608/0010-28 registrada na junta Comercial do Paraná sob NIRE 419017938-45 na data de 10/04/2019 e filial (06) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP 87.040-360, CNPJ 79.138.608/0001-37; filial (01) à Avenida Brasil, nº 1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0005-60; filial (02) à Rodovia BR 158, Nº 1.427, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ 79.138.608/0006-41, filial (03) à Rua Santos Dumont, Nº 1.331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, CNPJ 79.138.608/0007-22, filial (04) à Avenida Parigot de Souza, Nº 2.077, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-380, CNPJ 79.138.608/0008-03, filial (05) à Av. Brasil, 746 (fundos), Bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816-302, CNPJ 79.138.608/0010-28 com atividade de depósito fechado e filial (06) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Av. Brasil, 1.112, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos, implementação de veículos especiais, locação de veículos leves e comerciais e representação comercial.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 1996.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa é de R\$13.721.984,00 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 13.721.984 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados. A participação dos sócios se dá nas seguintes proporções:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	6.860.916	6.860.916,00	49,99
André Zacarias Frare	6.860.915	6.860.915,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	153	153,00	0,02

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

TOTAL	13.721.984	13.721.984,00	100,00
--------------	-------------------	----------------------	---------------

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome

e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ**, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, ficam, isoladamente, investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio **CIDINEI APARECIDO VAZ**, fica isoladamente investido nos poderes previstos por parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo 5ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do termino do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata,

interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Maringá, 14 de Janeiro de 2025.

***TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.138.608/0001-37
NIRE - 41203558735***

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE – Sócio

ANDRÉ ZACARIAS FRARE – Sócio

CIDINEI APARECIDO VAZ – Sócio

DAYANE APARECIDA BULLA SIMÕES - Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02192307900	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES
57658307904	CIDINEI APARECIDO VAZ
75897903972	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
83684832987	ANDRE ZACARIAS FRARE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 18:18 SOB Nº 20250197472.
PROTOCOLO: 250197472 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500726761. CNPJ DA SEDE: 79138608000137.
NIRE: 41203558735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
ZACARIAS VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:
2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

**Avenida Brasil, 1.619
Cascavel - PR**

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contém as seguintes dimensões:

Tabela de Áreas para Concessionárias (I10)			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	9.600,00	6.800,00	
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)		740,00	
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)		520,00	14
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)		350	
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)		300	12
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)		1.050,00	
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)		880,00	
Boxes de Serviço com elevador			10
Boxes de Serviço sem elevador			7
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura			-
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)		650,00	
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	2.000,00		105

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

 VF.

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta**, **Show Room**, **Show Room com Serviço Rápido**, **Siga e/ou outra forma de representação**, e contêm as seguintes características:

Tabela de Áreas para Filial Compacta (Z21)			
Endereço: Avenida Parigot de Souza, 2.077 – Toledo, PR			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	8.930,00	3.400,00	-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-	720,00	-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-	480,00	12
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-	300,00	-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-	250,00	10
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-	400,00	-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-	1.594,00	-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	-
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	-
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	-
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)	-	825,00	-
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	2.540,00	-	134

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;



- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda

Nome da Concessionária

Rodovia BR-158, 1.427

Endereço

Campo Mourão - PR

Cidade - Estado

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

André Zacarias Frare

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente Desenvolvimento da Rede



GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da data de assinatura deste adendo que:
2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

**Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR**

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contém as seguintes dimensões:

Tabela de Áreas para Concessionárias (Z22)			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	10.720,54	3.467,64	
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acess., sanit. dos funcionários de vendas, etc.)		830,00	
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)		620,00	16
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)		350,00	
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)		275,00	7
Estoque de Peças (recebimento, exp., adm. de peças, telemarketing, etc.)		435,00	
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, adm. de PV, ferramentaria, ajust./elétrica, pç em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)		875,00	
Boxes de Serviço com elevador			-
Boxes de Serviço sem elevador			-
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura			1
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)		975,00	
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	3.000,00		160

 V.F.

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta**, **Show Room**, **Show Room com Serviço Rápido**, **Siga** e/ou outra forma de representação, e contêm as seguintes características:

Tabela de Áreas para Filial Compacta (Z23)			
Endereço: Rua Santos Dumont, 1.331 – Goioerê, PR			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno	4.785,00	2.625,00	-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-	495,00	-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-	300,00	10
Área total de Seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-	385,00	-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-	265,00	7
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-	1.120,00	-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-	1.443,00	-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	10
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	3
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	1
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)	-	308,00	-
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	720,00	-	40

 U.F.

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda

Nome da Concessionária

Rodovia BR-158, 1.427

Endereço

Campo Mourão - PR

Cidade - Estado

Vânia Terezinha Zacarias Frare

Alexandre Zacarias Frare

André Zacarias Frare

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente Desenvolvimento da Rede

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO" DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em 01 de setembro de 2017, entre Zacarias Veículos Ltda, daqui em diante denominada CONCESSIONÁRIA e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., daqui em diante denominada CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na Cláusula 8a. das disposições do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (daqui em diante denominado Contrato).

No verso deste Adendo, consta uma explanação detalhada dos propósitos e objetivos do estabelecimento do "Capital Mínimo Adequado".

A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que:

1. Para utilização neste Adendo, o Capital Líquido em Giro a ser comparado, com o "Capital Mínimo Adequado", de comum acordo entre as partes, deverá ser calculado conforme descrito na página seguinte.
2. A CONCEDENTE determinou que o Capital Líquido em Giro necessário à CONCESSIONÁRIA para conduzir as operações pertinentes à Concessão de Veículos, Peças, Acessórios e Serviço é de R\$ 6.828.652,00 (Seis milhões oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois Reais), a preços de Zacarias Veículos Ltda, sendo que posteriormente, o mesmo deverá ser corrigido por quaisquer dos índices oficiais determinado pelo governo federal.
3. A CONCESSIONÁRIA já tem o seu Capital Líquido em Giro totalmente integralizado, e o manterá daí em diante, nunca abaixo da necessidade mínima especificada no Parágrafo (2) acima. O valor acima mencionado deverá ser comprovado mensalmente através do Relatório Operacional FACTS da concessionária.
4. Se, devido as mudanças normais nas condições de mercado, for necessário monetariamente aumentar ou reduzir o Capital Líquido em Giro especificado no Parágrafo (2) acima, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estabelecerão de comum acordo um novo valor revisado de "Capital Mínimo Adequado" que acompanhe essas mudanças de mercado e celebrarão um novo Adendo de "Capital Mínimo Adequado", baseados nesse valor revisado.
5. Este Adendo cancela e substitui todos os Adendos anteriores relativos aos assuntos aqui tratados, assinados entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

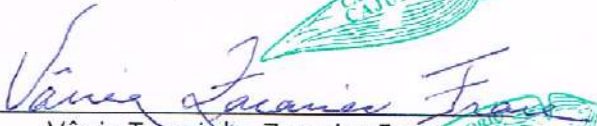


GMB - 3976 - MKT (24/01/94)

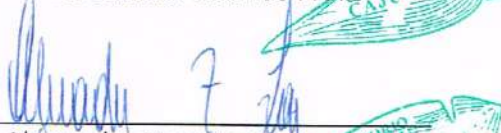
Este Adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em duas vias, no dia, mês e ano mencionados acima.

Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA


Vânia Terezinha Zacarias Frare

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas


Alexandre Zacarias Frare


André Zacarias Frare

Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO

A certeza de que a CONCESSIONÁRIA deve trabalhar com objetivos e propósitos efetivamente determinados, levou ao estabelecimento de um padrão de medida que pudesse mostrar sua necessidade mínima de Capital Líquido em Giro para conduzir as operações da CONCESSIONÁRIA.

O Capital Mínimo Adequado é estabelecido para cada CONCESSIONÁRIA baseado nas operações que esta deverá conduzir, de acordo com o estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço assinado entre as partes.

Uma CONCESSIONÁRIA possuindo Capital Líquido em Giro igual ao padrão estabelecido como Capital Mínimo Adequado terá suficientes condições de acompanhar as oscilações normais do negócio, desde que sua Gerência utilize esses fundos da melhor forma possível.

Capital Líquido em Giro, para efeito deste Adendo, deverá ser entendido como a diferença entre o Ativo Circulante (Disponível mais o Total realizável a receber e por Mercadorias) e o Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo - menos de 360 dias - por mercadorias e outras Obrigações, mais empréstimo a longo prazo - mais de 360 dias).

O cálculo será sempre efetuado com base nos dados constantes do Relatório Operacional enviado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, cuja forma de demonstração contábil é padronizada pela CONCEDENTE.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

(Daqui por diante designada CONCEDENTE)

Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor Nº.01/97

A vigorar a partir de 01 de setembro de 2017.

Adendo ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços para Veículos a Motor Chevrolet

O presente Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor é fornecido à CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos e provisões constantes do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços (daqui por diante designado Contrato).

Conforme utilizado neste Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor e quaisquer avisos de alteração, adendos ou cartas relativas ao assunto, fica estabelecido que:

"Veículos a Motor" significará aqueles Veículos a Motor novos, dos tipos ou séries especificados no atual Adendo sobre Veículos a Motor deste Contrato, que após a data deste Boletim, sejam produzidos e/ou comercializados pela CONCEDENTE como modelos atuais;

"Equipamento Opcional" significará somente os itens ou grupos de equipamento opcionais ou acessórios que estejam relacionados nas listas de preços de Veículos a Motor aplicáveis e que são instalados ou fornecidos no ou com os Veículos a Motor, pela ou em nome da CONCEDENTE, antes do embarque para a CONCESSIONÁRIA;

"Lista de Preços de Veículos a Motor" significará as listas de preços identificadas como tal, as quais são fornecidas à CONCESSIONÁRIA pela CONCEDENTE, e são modificadas ou alteradas de tempos em tempos por novas listas de preço de Veículos a Motor, avisos de alteração ou cartas fornecidas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA estabelecendo a lista de preços para a CONCESSIONÁRIA aplicáveis aos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais, taxas de embarque e outras taxas aplicáveis à venda de Veículos a Motor relativos a este Contrato.

"Preço para Concessionária" significará os preços dos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais para Concessionárias estabelecidos nas listas de preços de Veículos a Motor aplicáveis.

Os preços, taxas, descontos, termos de venda e outras provisões referentes ao ou contidas no presente serão aplicáveis aos Veículos a Motor e Equipamentos Opcionais vendidos à CONCESSIONÁRIA e relativos ao Contrato, enviados à CONCESSIONÁRIA na e após a data de efetivação deste Boletim e deverá permanecer em vigor a não ser e até que seja devidamente substituído pela CONCEDENTE.



I - CONDIÇÕES DE VENDA

A. Preços e Taxas

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE para cada Veículo a Motor ou Equipamento Opcional vendido pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA a quantia faturada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a qual incluirá: (1) total de preço da CONCESSIONÁRIA por Veículo a Motor e Equipamento Opcional; (2) quaisquer taxas aplicáveis; (3) as taxas de embarque, quando aplicáveis; e (4) taxas da CONCEDENTE relativas a qualquer item e/ou serviço especial fornecido pela ou em nome da CONCEDENTE concernente a tais Veículos a Motor, incluindo-se quaisquer taxas aplicáveis aos mesmos.

B. Condições de Pagamento

O pagamento do valor pelo qual cada Veículo a Motor vendido à CONCESSIONÁRIA e faturado à mesma será efetuado como segue: (1) à vista, em dinheiro ou qualquer outra modalidade de pagamento que a CONCEDENTE concordar em aceitar, antes ou na data de entrega de tal Veículo a Motor, ou (2) de acordo com o Plano de Financiamento em vigor entre a CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e uma Financiadora, na data da entrega.

II - ABATIMENTOS

Os abatimentos descritos abaixo, no Parágrafo A, ficarão sujeitos às disposições dos Parágrafos B, C e D desta Seção II.

A. Abatimentos em forma de Redução de Preço

(1) Abatimentos em forma de Redução de Preço de Modelo Atual.

Caso a CONCEDENTE reduzir o Preço para a CONCESSIONÁRIA, aplicável a qualquer tipo atual de Veículo a Motor e se, conforme determinado pela CONCEDENTE, não houve substancial modificação na capacidade, desempenho, tamanho, peso, desenho ou especificações de tal Veículo a Motor, a CONCEDENTE pagará ou creditará a CONCESSIONÁRIA um Abatimento em forma de Redução de Preço de Modelo Atual sobre cada tipo correspondente de Veículo a Motor que, para a CONCESSIONÁRIA, seja um Veículo a Motor Qualificado na data efetiva dessa redução de preço. O valor desse Abatimento para cada Veículo a Motor Qualificado será igual à diferença entre: (a) o custo total para a CONCESSIONÁRIA de tal Veículo a Motor Qualificado e de todo o Equipamento Opcional do mesmo; e (b) o total dos novos Preços para CONCESSIONÁRIA para tal Veículo a Motor equipado com os mesmos ou correspondentes Equipamentos Opcionais.

(2) Abatimentos em forma de Redução de Preço por Mudança de Modelo.

Se a CONCEDENTE lançar um novo tipo de Veículo a Motor atual, que resulte na concessão, pela CONCEDENTE de um Abatimento por Mudança de Modelo, e estabelecer, a partir da Data de



Lançamento aplicável, um Preço para CONCESSIONÁRIA para esse novo tipo de Veículo a Motor atual, ou para quaisquer equipamentos opcionais ou acessórios do mesmo, que seja inferior ao Preço para CONCESSIONÁRIA para o tipo correspondente de Veículo a Motor imediatamente antecedente, ou para quaisquer dos mesmos ou

correspondentes Equipamentos Opcionais dos mesmos, e se, conforme determinado pela CONCEDENTE, não houve nenhuma modificação substancial na capacidade, desempenho, tamanho, peso, desenho ou especificações do novo tipo de Veículo a Motor atual ou no equipamento opcional ou acessórios do mesmo, sobre os quais o preço inferior seja aplicável, a CONCEDENTE pagará ou creditará à CONCESSIONÁRIA um Abatimento em forma de Redução de Preço por Mudança de Modelo sobre cada tipo correspondente de Veículo a Motor que, para a CONCESSIONÁRIA, seja um Veículo a Motor Qualificado em tal Dia de Lançamento. O valor desse Abatimento para cada Veículo a Motor Qualificado será igual à diferença entre: (a) o custo total para a CONCESSIONÁRIA de tal Veículo a Motor Qualificado e de todo o Equipamento Opcional do mesmo; e (b) o total dos novos Preços para CONCESSIONÁRIA para o novo tipo de Veículo a Motor atual, equipado com os mesmos ou correspondentes equipamentos opcionais e acessórios. Tal Abatimento em forma de Redução de Preço será adicional a qualquer Abatimento por Mudança de Modelo ao qual a CONCESSIONÁRIA possa ter direito em relação ao Veículo a Motor Qualificado.

(3) Custo Total para a CONCESSIONÁRIA.

Para os fins deste Parágrafo A, a expressão "Custo Total para a CONCESSIONÁRIA" significará o total dos Preços para CONCESSIONÁRIA para o Veículo a Motor e para o Equipamento Opcional do mesmo, ao qual seja aplicável, menos todas as deduções, reembolsos, créditos, incentivos, abatimentos (exceto os Abatimentos por Mudança de Modelo), descontos ou pagamentos pagos ou creditados pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em relação a tal Veículo a Motor ou Equipamento Opcional.

B. Veículos a Motor Qualificados

Sujeito às exclusões discriminadas abaixo e às explicações que constarem de cartas ou boletins enviadas à CONCESSIONÁRIA sobre o assunto, para os fins desta Seção, "Veículo a Motor Qualificado" significará um Veículo a Motor atual que tenha sido comprado pela CONCESSIONÁRIA e seja propriedade da mesma e que não tenha sido entregue a um comprador pela CONCESSIONÁRIA na data aplicável de qualquer abatimento acima mencionado e que seja novo e sem uso ou tenha sido usado somente para fins de demonstração, desde que novo e sem uso quando colocado no serviço de demonstração, e para o qual a CONCESSIONÁRIA não tenha documentos indicando que a CONCESSIONÁRIA:

- a) recebeu pagamento total à vista do comprador de tal Veículo a Motor;
- b) tenha contrato de financiamento para tal Veículo a Motor assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo comprador; ou
- c) estabeleceu uma conta a pagar válida para tal Veículo a Motor.



C. Limitações de Abatimentos

A CONCEDENTE não terá qualquer obrigação de efetuar qualquer Abatimento em forma de Redução de Preço com relação a: (1) qualquer redução das taxas de entrega, manuseio ou impostos aplicáveis; (2) qualquer redução das taxas para itens especiais ou serviços especiais fornecidos à CONCEDENTE em relação a algum Veículo a Motor; (3) qualquer redução, taxa menor para qualquer equipamento opcional, acessórios que não são instalados ou fornecidos pela CONCEDENTE em ou com algum Veículo a Motor; (4) qualquer redução nos Preços para CONCESSIONÁRIA, outras taxas cobradas pela CONCEDENTE em razão de qualquer lei ou regulamento emitido sob a mesma; ou (5) qualquer dedução, reembolso, crédito, incentivo, abatimento, desconto ou pagamento oferecido pela CONCEDENTE em relação a algum Veículo a Motor ou Equipamento Opcional, a não ser que declarado pela CONCEDENTE como sendo redução nos Preços para CONCESSIONÁRIA e refletida na correspondente Lista de Preços para Veículos a Motor.

Qualquer modificação feita nos Veículos a Motor a qualquer época, para sua conformação com qualquer disposição legal, não será considerada descontinuidade de fabricação de qualquer tipo de Veículo a Motor atual, nem substituição do mesmo por um novo tipo de Veículo a Motor.

D. Pedidos de Abatimentos

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à CONCEDENTE pedido escrito, em formulário fornecido pela CONCEDENTE, para os Abatimentos em forma de Redução de Preço estabelecidos no Parágrafo A desta Seção II, dentro do prazo de 1 (um) mês a partir da data em que a redução de preço for efetivada. Cada pedido de abatimento deverá ser corretamente baseado em informações documentadas.

A CONCEDENTE se reserva o direito de efetuar o pagamento de qualquer abatimento aplicável a Veículo a Motor Qualificado, sobre o qual algum banco ou outra instituição financeira tenha interesses, diretamente a tal banco ou instituição financeira.



GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

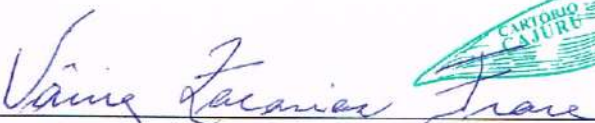
PREENCHER, ASSINAR E DEVOLVER AO RESPECTIVO ESCRITÓRIO REGIONAL

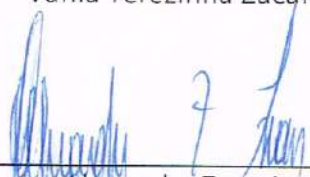
Cidade: Campo Mourão - PR

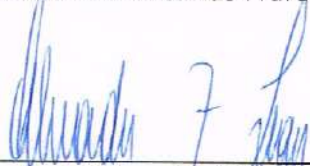
Data: 01/09/2017

Recebemos da General Motors do Brasil Ltda. o Boletim de Condições de Vendas de Veículos a Motor nº. 01/97, a vigorar a partir de 01 de setembro de 2017.

Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR


Vânia Terezinha Zacarias Frare


Alexandre Zacarias Frare


André Zacarias Frare

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzaretto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

Selo: Vcd3d.16AR2.3HEz9 - KhVNA.YJfxm
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE e ALEXANDRE ZACARIAS FRARE do que dou fé, Em test.º _____ da Verdade.

Curitiba, 30 de agosto de 2017

João Paulo Nerone - Escrevente
00100725(001-000729290)
e-mail: cartorio@cajuru.com.br

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., organizada sob as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 59.275.792/0001-50 daqui por diante designada CONCEDENTE, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Goiás, nº. 1805, e de outro lado, Zacarias Veículos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 79.138.608/0006-41 daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, com sede no local indicado no adendo de "Localização das Instalações em Uso pela Concessão", que faz parte integrante deste contrato, por seus representantes abaixo-assinados, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

Este contrato estabelece as normas básicas e os procedimentos que se aplicarão ao relacionamento entre as partes e às transações comerciais entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Assim, em consideração ao acima exposto e aos compromissos recíprocos assumidos, as partes convencionam o seguinte:



PRIMEIRA: A CONCESSÃO E SEUS DIREITOS

A. Concedidos pela CONCEDENTE

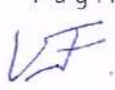
Respeitadas as condições estabelecidas neste contrato, a CONCEDENTE:

- I. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de conduzir as operações da Concessão, no(s) local(is) e estabelecimento(s) da concessão, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- II. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de comprar da CONCEDENTE para revenda, aluguel ou para uso nas operações da concessão:
 - A. veículos a motor marca CHEVROLET, identificados e/ou descritos no Adendo "Veículos a Motor";
 - B. peças e acessórios genuínos relacionados nas listas de preços atuais, manuais ou seus suplementos, fornecidos por ou em nome da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;
- III. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de indentificar-se como CONCESSIONÁRIA e de expor, nos estabelecimentos da concessão, as diversas marcas de produtos e de serviço, e os diversos símbolos e emblemas, conforme previsto na cláusula 11 das "Disposições Adicionais" deste contrato.

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

1. a CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;
2. salvo concordância prévia, expressa e por escrito da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, seus dirigentes ou proprietários, não poderão transferir, ceder ou vender a Concessão e/ou os direitos a ela relativos e previstos neste contrato, seja separadamente ou em conjunto com qualquer venda de bens do ativo ou participação societária na concessão, e, consequentemente, nem a concessão e seus direitos, nem este contrato, poderão ser objeto de transferência, cessão ou venda pela CONCESSIONÁRIA;
3. a CONCESSIONÁRIA não efetuou pagamento de qualquer espécie à CONCEDENTE pela concessão de seus direitos previstos neste contrato, e nenhum direito de propriedade ou interesses, diretos ou indiretos, são vendidos, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA através deste contrato;
4. a CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão; a



outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

5. tendo em vista a natureza, finalidade e objetivos do presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, a CONCEDENTE expressamente reserva-se o direito de conceder privilégios de vendas e serviços de Veículos a Motor e plena liberdade de celebrar Instrumentos Particulares de Contrato de de Concessão de Venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço com outras empresas selecionadas e aprovadas pela CONCEDENTE.

SEGUNDA: RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

1. obrigação de estabelecer-se a manter as instalações da concessão em lugar aprovado;
2. obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;
3. obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando sempre Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessão e os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos Novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

TERCEIRA: GERÊNCIA E PROPRIETÁRIOS

A. A Confiança da CONCEDENTE nos Dirigentes e Proprietários da Concessão

A CONCEDENTE contrata com a CONCESSIONÁRIA a presente concessão:



1. Baseando-se nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no que se refere à sua organização, estrutura financeira e disposição de cumprir as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA deste contrato;
2. Confiando nas qualificações e habilidade das pessoas nomeadas como operadores da concessão no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários", os quais exercerão efetivamente os encargos gerenciais indicados no mencionado Adendo, com a autoridade gerencial total para a gerência operacional da concessão.
3. Confiando no cumprimento dos termos do contrato e no interesse do(s) proprietário(s) da concessão conforme descrito no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA assinam juntamente com este contrato, o Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", cujo formulário, fornecido pela CONCEDENTE, conterá as condições estabelecidas entre as partes.

B. Condições de Continuação do Contrato

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE confia na gerência e nos proprietários da concessão, conforme estabelecido no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários" - preenchido adequadamente pela CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, gerando as responsabilidades previstas neste contrato. Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA reconhece que a continuação das relações de negócios entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, fica condicionada à manutenção da mesma gerência e proprietários constantes no Adendo, salvo prévia concordância pela CONCEDENTE de outra gerência e proprietários.

Mudanças Aprovadas pela CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE notificação prévia e por escrito de qualquer modificação que se proponha a fazer na gerência, ou nos proprietários da concessão, como indicado no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários".

Se o empreendimento da CONCESSIONÁRIA for uma empresa cujo capital esteja dividido em ações, a CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE, por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses: (a) - aquisição igual ou superior a 10% das ações por uma pessoa, ou aquisição de um número menor de ações com a intenção de assumir o controle da concessão; (b) - aquisição, nos termos supra expostos, por um número limitado de pessoas agindo conjuntamente ou por uma outra empresa ou entidade, e (c) - aquisições que impliquem - na modificação dos proprietários, mesmo que os antigos proprietários de tais ações estejam indicados no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", como participantes do negócio.

Qualquer modificação na Gerência e nos Proprietários da concessão desde que aceitável pela CONCEDENTE deverá ser objeto de formalização de novo Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".



QUARTA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as "Disposições Adicionais aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço".

QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado de conformidade com as condições nele previstas ou com as condições das "Disposições Adicionais" e expirará em 01 de setembro de 2022. Este contrato terminará automaticamente no fim do prazo estipulado sem qualquer formalidade, seja pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE. Todavia, até seis meses antes do término deste contrato, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA da intenção de oferecer ou não um novo "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios e Serviço", sem prejuízo, contudo, do direito de rescindir este contrato, de conformidade com o disposto na cláusula 12ª. das "Disposições Adicionais".

SEXTA:

Todas as despesas oriundas deste contrato, incluindo as de registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio das partes, correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

SÉTIMA:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - Sé, Estado de São Paulo, prevalecendo este sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Fica a parte vencida obrigada a pagar honorários advocatícios à parte vencedora, na base de 20% sobre o valor da condenação bem como todas as despesas e custas processuais.

OITAVA:

Este contrato não será válido até, e a não ser que seja assinado pelo representante legal da CONCEDENTE.

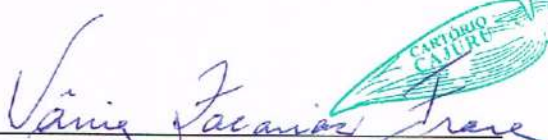


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2017.

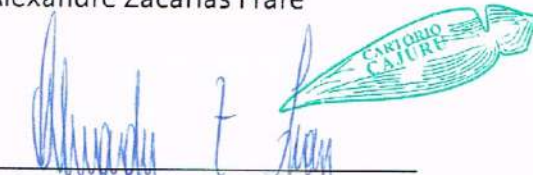
Zacarias Veículos Ltda
Rodovia BR-158, 1.427
Campo Mourão - PR

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA


Vânia Terezinha Zacarias Frare

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas


Alexandre Zacarias Frare


André Zacarias Frare

Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

Testemunha 1
Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____

Testemunha 2
Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0005-60

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio do ano de 2026. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

THALITA
Página 1/1

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.138.608/0005-60 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/12/2013	
NOME EMPRESARIAL ZACARIAS VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZACARIAS VEICULOS LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NUMERO 1619	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributario@grupocifra.com.br		TELEFONE (45) 2101-3422 / (44) 3261-5260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **19:50:50** (data e hora de Brasília).

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
05/01/2026 - 16:55:34

CNPJ:	79.138.608/0005-60	Inscrição Estadual:	90650907-56
Nome Empresarial:	ZACARIAS VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV BRASIL		
Número:	1619	Complemento:	
Bairro:	SAO CRISTOVAO		
Município:	CASCADEL	UF:	PR
CEP:	85.816-290	Telefone:	(45)2101-3422
E-mail:	TRIBUTARIO@GRUPOCIFRA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	12/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE
EMIÇÃO
06/08/2024
DATA DE
VALIDADE
05/08/2026

372/2024

ALVARÁ Nº 372/2024 VALIDADE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 8693300 - INICIO DAS ATIVIDADES 10/01/2014
Nº Processo: 116469/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8693300	CFP / CNPJ 79.138.608/0005-60	DATA INÍCIO ATIVIDADE 10/01/2014
NOME / RAZÃO SOCIAL 596612 - ZACARIAS VEICULOS LTDA.		
NOME FANTASIA / SOBRENOME ZACARIAS VEICULOS LTDA		
LOGRADOURO AVENIDA BRASIL	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO
CEP 85.816-294	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	MUNICÍPIO Cascavel
		ESTADO PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0045.1/11.01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0045.1/11.02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

0045.1/29.01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

0045.2/00.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

0045.2/00.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

0077.1/10.00 Locação de automóveis sem condutor

Atividades Permitidas

COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS, VEÍCULOS SEMINOVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E COMERCIAIS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

OBSERVAÇÕES:

* ALVARA VALIDO ATÉ 05/08/2026

ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE/NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO/DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL

RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL Nº16844/2022

A VALIDADE DA LICENÇA FICA CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR BEM COMO À VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES À ATIVIDADE REALIZADA.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES		
Nº de Empregados: 81	P. de serviço: 3.170,00	Comércio: 2.390,00
Depósito: 1.180,00	Área Industrial: 0,00	Pátio: 3.800,00
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.		
EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS		
ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS CONFORME ARTIGO 153 DA LEI Nº. 6706/2017		

Emitido por: Secretaria Municipal de Finanças



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**
***.827.029.**
14/08/2024 14:21:08





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



328

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 104391/2026

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	596612 - ZACARIAS VEICULOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	79.138.608/0005-60		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1619		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-294
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	596612
Nome/Razão:	ZACARIAS VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF:	79.138.608/0005-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de junho de 2026.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39349128-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.138.608/0005-60**

Nome: **ZACARIAS VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:57 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **8970.9B8A.FEC9.DE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 79.138.608/0005-60

Certidão nº: 5247569/2026

Expedição: 26/01/2026, às 10:18:20

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **79.138.608/0005-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.138.608/0005-60
Razão social: ZACARIAS VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1619 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060601450527422580

Informação obtida em 17/06/2026 19:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br